



Estado do Maranhão  
São Pedro da Água Branca – Maranhão  
**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



**TERCEIROS**

ANO III, Nº CCXXII SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. SEGUNDA FEIRA 14 DE SETEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03

**SUMÁRIO:**

**TERCEIROS**

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA**

AVISO DE RATIFICAÇÃO .....Nº 002

DECRETO .....Nº 002

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)  
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA  
CNPJ: 01.613.956/0001-21  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro  
**Site:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
**Diário:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

## AVISO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020.** Processo Administrativo nº 093/2020. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico e parecer do controle interno acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em favor da empresa BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.995/0001-82, situado na Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, cidade de Davinópolis/MA, no valor global de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Pedro da Água Branca/MA, 11 de setembro de 2020. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – Prefeito Municipal.

## DECRETO

**DECRETO Nº 27, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública. **CONSIDERANDO** a Resolução AD Referendum Nº 02/2020 – CIB/MA de 25 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 009/2020, de 06 de abril de 2020; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME que orienta a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Corona Vírus (COVID-19). **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário. **DECRETA: Art. 1º** Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com aquisição de bens e serviços em virtude à decretação de situação de emergência no município. § 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais). § 2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesas a seguir.

|                   |      |                                      |
|-------------------|------|--------------------------------------|
| PODER             | 02   | PODER EXECUTIVO                      |
| ORGÃO             | 10   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             |
| UNIDADE           | 00   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             |
| FUNÇÃO            | 10   | SAÚDE                                |
| SUBFUNÇÃO         | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                  |
| PROGRAMA          | 0210 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL,            |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2096 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 |

| Nat. da Despesa | Elemento de Despesa | Valor      | Fonte de Recurso |
|-----------------|---------------------|------------|------------------|
| 3.3.90.30.00    | Material de Consumo | 500.000,00 | 0.1.14.000001    |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2020.** Gilsimar Ferreira Pereira Prefeito Municipal

**Estado do Maranhão**  
**Município de São Pedro da Água Branca**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA  
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124  
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

**Gilsimar Ferreira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Geraldo da Silva Costa**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3571-4124**

**Assinatura Digital**